



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da passarela para travessia de primatas na Ponte Cláudio Jordani, Bairro Caju – Brotas/SP**

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para **ampliação e reforma da passarela para travessia de primatas**, localizada na Ponte Cláudio Jordani, conforme Projeto Técnico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro anexos, que integram este Termo de Referência para todos os fins administrativos e jurídicos.

1.2 Integram o objeto: serviços preliminares, fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, retirada e substituição de poste danificado, execução de fundações e chumbadores, concretagem, execução de peças de madeira tratada, pintura, instalação da passarela em corda de poliamida, fornecimento de ferragens e parafusos, e demais itens discriminados na Planilha Orçamentária.

1.3 Quantitativos: Os quantitativos, especificações técnicas e valores unitários estão detalhados na **Planilha Orçamentária anexa**, parte integrante deste Termo de Referência.

1.4 Prazo de Execução: O prazo máximo para execução da obra será de 60 (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

1.5 Vigência e prorrogação: O contrato terá **vigência inicial de 60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado:

- automaticamente, caso o objeto não seja concluído no prazo contratual, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021;
- por interesse público devidamente justificado, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 Classificação do objeto: objeto da presente contratação é classificado como **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço cujas especificações técnicas, padrões de qualidade, desempenho e métodos construtivos **encontram-se amplamente definidos no Projeto Executivo e no Memorial Descritivo**, sendo usualmente praticados no mercado, o que permite julgamento objetivo das propostas e a adoção de procedimento eletrônico, sem prejuízo da fiscalização técnica da execução.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado pela arquiteta Mônica de Queiroz Santana, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que demonstrou a necessidade de **intervenção estrutural na passarela de travessia de primatas**, elemento essencial para a preservação da fauna silvestre e mitigação de riscos de atropelamento e acidentes ambientais.

2.2 A solução definida mostrou-se a **mais adequada sob os aspectos técnico, ambiental, econômico e operacional**, atendendo ao interesse público, às políticas de proteção ambiental e segurança viária.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

3.1 A solução contempla a execução integral da ampliação e reforma da passarela de travessia de primatas,

desde os serviços preliminares até a entrega definitiva da estrutura em pleno funcionamento conforme Projeto Técnico e Memorial Descritivo.

**3.2 Consideração do ciclo de vida:** Considerou-se, no planejamento orçamentário, os custos de aquisição, operação, manutenção preventiva e corretiva, e as externalidades positivas relativas à preservação da fauna e segurança do entorno.

**a) Custos de implantação**

Incluem execução da obra civil, fornecimento de materiais, estruturas metálicas, madeira tratada, cordas de poliamida, equipamentos, mão de obra e encargos.

**b) Custos de operação**

Inexistentes ou mínimos, uma vez que a estrutura não exige operação contínua.

**c) Custos de manutenção**

Limitam-se à manutenção corretiva e preventiva eventual, compatível com estruturas em aço galvanizado, madeira tratada e materiais de alta durabilidade.

**d) Externalidades positivas**

- Proteção da fauna silvestre;
- Redução de acidentes ambientais;
- Atendimento a políticas públicas de conservação ambiental;
- Valorização do patrimônio ambiental do município.

3.3 Todas as especificações técnicas, materiais (ASTM-A36, concreto fck 25 MPa, corda de poliamida, madeiras tratadas e demais itens) e quantitativos estão descritos no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária anexos.

## 4. REQUISITOS TÉCNICOS, DOCUMENTAIS E DE QUALIFICAÇÃO

### 4.1 Requisitos técnicos mínimos:

- Conformidade estrita com **Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro**;
- Materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com normas ABNT, CDHU e referências SINAPI constantes da planilha;
- Execução por equipe técnica habilitada, com responsável técnico inscrito no CREA/CAU e apresentação de ART/RRT referente à execução dos serviços;
- Observância das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, inclusive NR-35 quando aplicável;
- Gestão e destinação dos resíduos de obra conforme legislação ambiental aplicável.

### 4.2 Requisitos de habilitação e qualificação mínima:

- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Atestados de capacidade técnica para obras similares, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto;
- Apresentação de cronograma físico-financeiro e planilha detalhada de composição de custos utilizados na proposta;
- Declaração de acatamento integral ao memorial e projetos anexos.

### 4.3 Condições de apresentação de proposta:

- As propostas deverão ser globais por empreitada, contemplando todos os custos diretos e indiretos,

tributos, fretes, seguros e encargos;

- Serão desclassificadas propostas manifestamente inexequíveis ou com omissão de itens essenciais ao cumprimento do objeto.

4.4 Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos para estruturas de concreto e metálicas, para solidez e segurança da obra conforme art. 618 do Código Civil, e de 12 (doze) meses para demais itens de obra, a contar do recebimento definitivo.

a) Durante o período de garantia, a contratada se obriga a reparar, substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas ou vícios constatados na obra.

- Responsabilidade da contratada por vícios, falhas ou defeitos que comprometam a funcionalidade do objeto durante o prazo de garantia.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Dinâmica da execução

a) A CONTRATADA deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço**, expedida pelo servidor designado como gestor do contrato.

b) A obra deverá ser executada conforme o **Cronograma Físico-Financeiro** e deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias após o início dos serviços.

c) Os serviços deverão obedecer integralmente ao Projeto **Técnico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro**, bem como às **normas técnicas vigentes**.

### 5.2 Execução dos serviços

a) A execução seguirá rigorosamente o **Memorial Descritivo**, respeitando métodos, materiais e padrões técnicos estabelecidos.

b) Todos os materiais, serviços e documentos necessários à execução devem estar **incluídos na proposta apresentada pela CONTRATADA**.

### 5.3 Prazos e prorrogações

a) Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, o prazo total para execução é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante **justificativa formal e anuência do setor competente**.

b) A Ordem de Início poderá ser encaminhada por qualquer meio que permita comprovação de recebimento, como **e-mail cadastrado, mensagem de aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente**.

### 5.4 Local de execução

a) A obra será realizada na **Ponte Cláudio Jordani, bairro Caju, município de Brotas-SP**.

### 5.5 Acompanhamento, fiscalização e recebimento

a) A execução será supervisionada por servidores designados pela Administração, responsáveis por verificar a conformidade técnica e contratual.

b) O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

**I – Recebimento Provisório:** realizado ao término da obra, mediante termo circunstanciado emitido pelos fiscais;

**II – Recebimento Definitivo:** após conferência e certificação da nota fiscal, condicionada à aprovação da medição.

c) Em caso de divergências, falhas ou serviços executados com baixa qualidade, a CONTRATADA deverá **refazer os serviços sem ônus para a Prefeitura**.

### 5.6 Acréscimos, supressões e garantias legais

a) A CONTRATADA deverá atender às exigências previstas na **Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)** e demais legislações aplicáveis ao objeto.

b) Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1 Acompanhamento e Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão de responsabilidade da **Comissão designada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, em conjunto com o **Gestor e o Fiscal do Contrato**, garantindo a conformidade com este Termo de Referência, com a legislação aplicável e com as cláusulas contratuais.

### 6.2 Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

- **Gestor do Contrato:** Andreia Luciana Orpineli Ferreira - Gestora do Departamento de Bem Estar Animal.
- **Fiscal Técnico do Contrato:** Júlia dos Reis da Silva - Chefe de Seção

Compete ao Gestor e aos Fiscais:

- Acompanhar a execução física da obra/serviço conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos contratuais;
- Verificar a conformidade dos materiais, equipamentos e mão de obra empregados;
- Emitir relatórios técnicos, boletins de medição e registrar eventuais não conformidades;
- Solicitar correções, ajustes ou paralisação de serviços que apresentem falhas técnicas, riscos ou irregularidades;
- Controlar prazos contratuais e documentais, analisar notas fiscais e emitir pareceres para liberação de pagamentos;
- Registrar ocorrências e encaminhar à autoridade competente, quando necessário.

### 6.3 Forma de Comunicação

Toda comunicação formal entre a Administração e a contratada deverá ser realizada por meio de **ofícios, e-mails institucionais ou registros em sistema eletrônico oficial**.

Em situações emergenciais, poderão ser utilizadas comunicações verbais ou telefônicas, desde que registradas posteriormente em meio escrito.

As ordens de serviço, notificações e solicitações emitidas pela fiscalização deverão ser cumpridas tempestivamente pela contratada, mediante protocolo de recebimento.

### 6.4 Glosas Contratuais

Poderão ser aplicadas **glosas proporcionais ao valor de serviços executados em desacordo com o projeto, memorial descritivo ou especificações técnicas**, bem como por serviços não executados ou por atrasos não justificados nas etapas previstas no cronograma.

### 6.5 Garantias Contratuais

A contratada deverá apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

Nos contratos de grande vulto, de alta complexidade ou risco financeiro relevante, a Administração poderá exigir garantia de até **10% (dez por cento)**, e, exclusivamente para obras e serviços de engenharia de grande vulto e alta complexidade técnica, até **30% (trinta por cento)**, conforme previsão legal.

A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e por até **180 (cento e oitenta)**

**dias após o recebimento definitivo do objeto**, podendo ser executada parcial ou totalmente para cobrir prejuízos decorrentes de inexecução contratual, aplicação de sanções, vícios, defeitos ou atrasos injustificados.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1** A PREFEITURA pagará o valor contratado à vista, conforme condições estabelecidas no edital e no contrato, já incluídos nos preços todos os tributos, encargos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento e a execução dos serviços.

**7.2** Os pagamentos referentes aos serviços prestados e aos materiais fornecidos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos e do atesto da fiscalização.

**7.3** Caso o vencimento do prazo de pagamento recaia em sábado, domingo, feriado ou dia sem expediente bancário, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.4** A apresentação intempestiva da nota fiscal, ou sua apresentação com incorreções, acarretará a prorrogação do prazo de pagamento por período equivalente ao atraso ou à regularização das inconsistências verificadas.

**7.5** Em caso de falhas na entrega, execução inadequada ou divergência na qualidade dos materiais, o pagamento será suspenso até que a contratada promova os ajustes necessários, conforme especificações contratuais e técnicas.

**7.6** As medições serão realizadas **apenas após a conclusão integral dos serviços**, considerando que o prazo total para execução da obra é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data indicada na Ordem de Início dos Serviços.

A fiscalização do Departamento de Engenharia verificará in loco todas as quantidades e os serviços efetivamente executados após a conclusão integral dos serviços.

### 7.7 Critérios de Medição

a) Será considerada para medição apenas a execução total do objeto, após a conclusão integral dos serviços previstos no contrato, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

b) Para fins de medição, serão adotadas as **quantidades efetivamente executadas** e os **preços unitários propostos** pela CONTRATADA.

c) Não haverá medições parciais durante o período de execução.

Somente será liberada a medição quando **100% dos serviços forem concluídos**, conforme previsto no cronograma.

### 7.8 Solicitação de Medição

a) A CONTRATADA somente poderá solicitar a medição após a conclusão integral dos serviços.

b) Caso os serviços não estejam concluídos em sua totalidade, a medição **não será liberada**.

### 7.9 Recebimento dos Serviços

a) Após a medição final e a confirmação da conclusão dos serviços, o gestor e/ou fiscal efetuará:

- **Recebimento Provisório:** após o término dos serviços e da vistoria técnica;
- **Recebimento Definitivo:** após conferência e certificação da nota fiscal, condicionada à aprovação da medição.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Seleção do Fornecedor e Modalidade

A contratação do objeto previsto no memorial descritivo será realizada por meio de **procedimento de Dispensa de Licitação**, conforme determina a **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais

sobre licitações e contratos na Administração Pública.

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante **empreitada por preço global**, garantindo a execução integral do objeto conforme o projeto, o orçamento e o cronograma fixados pela Administração.

## 8.2. Critério de Seleção e Julgamento

A contratação será realizada **mediante procedimento de Dispensa de Licitação, na modalidade Direta**, sob a forma eletrônica, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Global**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto com **escopo fechado**, amplamente definido no Projeto Técnico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

A execução ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global**, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à **entrega integral do objeto**.

A CONTRATADA deverá concluir **100% dos serviços** no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro e Ordem de Início.

## 8.3 Justificativa da Escolha

A adoção do **menor preço global** e da **empreitada por preço global**, mesmo em procedimento de **Dispensa de Licitação (modalidade Direta)**, justifica-se pela natureza do objeto, uma vez que se trata de obra com **quantitativos precisos**, serviços padronizados e escopo previamente definido.

Essas características favorecem:

- maior precisão na elaboração do **orçamento-base**;
- **eficiência** e **celeridade** na contratação;
- **transparência**;
- **ampla competitividade entre fornecedores habilitados**;
- **avaliação objetiva** das propostas apresentadas.

O orçamento-base foi elaborado com base nas **Composições de Preços de Obras e Serviços – CPOS**, conforme art. 23, §3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo estimativa **adequada, realista e compatível** com os valores praticados no mercado.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1** De acordo com a **Planilha Orçamentária** e o **BDI** aplicados, o **valor estimado da contratação** é de R\$ 51.583,89 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos)

**9.2** A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **referenciais oficiais de custos**, adotados pela Administração Pública do Estado de São Paulo, especialmente:

- **CPOS – Composição de Preços de Obras e Serviços**, referência técnica estadual para obras civis;
- **CDHU – Referenciais de Custos**, utilizados como apoio para composições e validação de preços.

Tais referências asseguram conformidade com o art. 23, §3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os valores adotados sejam **adequados, atualizados e compatíveis com o mercado**.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

1204 02.10.01.18.541.1005-2.205 4.4.90.51.00-01.110.0000

## **11. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO**

**11.1 O local de execução é Av. Mario Pinoti Ponte Cláudio Jordani, bairro Caju, município de Brotas-SP**

## **12. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (CONTRATANTE)**

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa(s) Vencedora(s), de acordo com o instrumento firmado;
- 12.2 Receber o objeto e o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.3 Notificar a(s) Empresa(s) Vencedora(s), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos às suas expensas;
- 12.4 Efetuar o pagamento à(s) Empresa(s) Vencedora(s) do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento firmado;
- 12.5 Realizar a inspeção dos serviços e verificar sua boa execução, designando técnico responsável para acompanhar e fiscalizar a execução, fornecendo instruções e orientações necessárias;
- 12.6 Permitir aos técnicos e empregados da Contratada amplo e livre acesso às áreas físicas necessárias à execução do contrato, observadas as normas internas de segurança;
- 12.7 Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto, executem a obra ou prestem serviços, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas no edital e no contrato;
- 12.8 Notificar a Contratada, por escrito, das imperfeições ou irregularidades constatadas, fixando prazo para correção e verificando a adequação das medidas propostas;
- 12.9 Providenciar, quando necessário, a desocupação dos ambientes para execução dos serviços;
- 12.10 Exigir substituição de empregado da Contratada considerado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem ônus para a Prefeitura;
- 12.11 A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1 Fornecer os materiais e serviços conforme solicitados e especificados no Termo de Referência;
- 13.2 Entregar materiais e serviços em total conformidade com as condições locais, especificações técnicas e prazos estipulados;
- 13.3 Responder por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo, independentemente de fiscalização;
- 13.4 Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, inclusive fretes;
- 13.5 Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar todos os esclarecimentos necessários;
- 13.6 Emitir nota fiscal de prestação de serviços com fornecimento de material;
- 13.7 Cumprir todas as exigências mínimas do Termo e entregar objeto e serviços conforme solicitado;
- 13.8 Responsabilizar-se integralmente pelos tributos, encargos fiscais, trabalhistas e sociais incidentes sobre a contratação;
- 13.9 Garantir a exequibilidade dos preços propostos conforme edital e Termo de Referência;
- 13.10 Possuir expertise e capacidade técnica comprovada por atestados registrados nos órgãos competentes, bem como registro profissional obrigatório;
- 13.11 Fornecer todos os insumos, equipamentos, ferramentas, EPIs e mão de obra necessários à execução dos serviços;

- 13.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções constatados;
- 13.13 Manter condições adequadas de saúde, higiene e segurança do trabalho no canteiro de obras, conforme normas do MTE e NRs;
- 13.14 Atender prontamente todas as exigências da Administração relacionadas ao objeto contratado;
- 13.15 Não permitir trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente;
- 13.16 Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais despesas decorrentes da execução do contrato;
- 13.17 Arcar com combustíveis, peças, taxas, impostos e demais despesas relativas à execução dos serviços;
- 13.18 Cumprir integralmente as normas de prevenção de acidentes e manter condições seguras no local dos serviços;
- 13.19 Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de telefone, e-mail ou endereço;
- 13.20 Assumir responsabilidade por acidentes durante a execução dos serviços e por quaisquer perdas e danos causados à Prefeitura ou a terceiros;
- 13.21 Cumprir a legislação referente à reserva de vagas para PCD, reabilitados e aprendizes, conforme Lei 14.133/2021;
- 13.22 Assumir todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, civis ou penais decorrentes da execução do contrato;
- 13.23 Arcar com despesas decorrentes de infrações cometidas por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 13.24 Assumir total responsabilidade por danos físicos, morais, materiais ou lucros cessantes causados por seus funcionários;
- 13.25 Observar rigorosamente todas as normas e legislação relativas à segurança e higiene do trabalho;
- 13.26 Comunicar formalmente à Prefeitura qualquer irregularidade verificada nos locais de trabalho, especialmente as de caráter urgente;
- 13.27 Reconhecer que a Prefeitura não responderá pelos encargos trabalhistas da Contratada;
- 13.28 Indenizar a Contratante por danos causados às instalações, bens públicos ou a terceiros;
- 13.29 Substituir qualquer funcionário que apresente comportamento inadequado, indecoroso ou falta de qualificação no prazo máximo de 24 horas;
- 13.30 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.31 Manter sigilo sobre todas as informações às quais tiver acesso em razão da execução do contrato;
- 13.32 Responsabilizar-se por defeitos decorrentes de falha técnica, por 5 anos após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 618 do Código Civil;
- 13.33 Executar a obra com materiais de primeira linha, conforme padrões de projeto e normas ABNT, fornecendo toda mão de obra necessária.

#### **14. GARANTIA, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** A contratada deverá oferecer garantia de solidez e segurança pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos para estruturas de concreto e metálicas, em conformidade com o art. 618 do Código Civil. Para os demais itens de obra, mobiliário e equipamentos, a garantia será de 12 (doze) meses, no mínimo, ou conforme os prazos de garantia legal aplicáveis, contados a partir do recebimento definitivo.

**14.2** Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, vícios ou defeitos constatados, sejam aparentes ou ocultos.

**14.3** Caso a contratada não realize os reparos dentro do prazo estabelecido após notificação, a Administração poderá executar diretamente os serviços, às expensas da contratada, mediante desconto nos pagamentos devidos, utilização da garantia contratual ou cobrança administrativa.

**14.4** A contratada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica e serviços de manutenção corretiva, sempre que solicitada pela Administração, observando prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para atendimento após comunicação formal. A assistência técnica inclui deslocamento, mão de obra e fornecimento de peças necessárias, sem custo adicional para a Administração.

**14.5** A subcontratação total ou parcial dos serviços contratados somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização formal da Administração, sendo vedada a transferência da responsabilidade técnica, que permanecerá integralmente com a contratada principal.

**14.6** A contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive em caso de eventual subcontratação autorizada, respondendo por vícios, falhas ou danos decorrentes da execução.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes penalidades, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa, aplicada sobre o valor do contrato ou do item inadimplido, conforme previsto no edital e contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de infrações graves, fraudes ou prejuízos relevantes.

**15.2** As multas poderão ser:

- Por atraso na execução;
- Por inexecução total ou parcial;
- Por execução irregular do objeto.

**15.3** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com a execução da garantia contratual e com a responsabilização administrativa, civil e criminal da contratada, quando couber.

**15.4** A aplicação das penalidades será formalizada por despacho da autoridade competente, mediante processo administrativo regular, assegurados à contratada a ampla defesa e o contraditório, precedida de notificação formal à contratada.

## **16. DA VISITA TÉCNICA**

**16.1** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13h às 16h, devendo ser agendada via email, através do endereço: [engenharia@brotas.sp.gov.br](mailto:engenharia@brotas.sp.gov.br), diretamente com um engenheiro ou arquiteto pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas-SP.

**16.2** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante e pelo representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria

não acarretará a inabilitação do licitante. Porém, o mesmo não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Brotas, na data da assinatura digital.

**Lusia Elena Alves**  
**Escriturária**



Documento assinado eletronicamente por **Lusia Elena Alves, ESCRITURARIO**, em 19/06/2026, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1417976** e o código CRC **4ACCECE1**.

---

Referência: Processo nº 3507902.405.00000533/2026-55

SEI nº 1417976